



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
CAMPANHA DE PAIS CONTINENTAL SHOPPING
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.042751/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO CONTINENTAL SHOPPING CENTER
Endereço: LEO MACHADO Número: 100 Complemento: PISO INTERMEDIARIO
Bairro: PARQUE CONTINENTAL Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05328-020
CNPJ/MF nº: 50.247.154/0001-50

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

23/07/2025 a 13/08/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

23/07/2025 a 13/08/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Início e Término: de 23/07/2025 a 13/08/2025 ou até o término dos produtos, o que ocorrer primeiro.

Dos Participantes.

Pode participar qualquer pessoa física residente e domiciliada no Estado de São Paulo, que efetuar compras nas lojas participantes situadas no interior do shopping no período da campanha, maior de 18 (dezoito) anos que possua CPF válido.

Como Participar.

Os clientes que efetuarem compras, cujo somatório alcance o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em notas ou cupons fiscais nas lojas aderentes a esta promoção comercial durante o período de 23/07/2025 a 13/08/2025, terão direito à retirada de um brinde ao apresentar a (s) nota(s) ou cupom(s) fiscal(is) do(s) produto(s) adquirido(s) das lojas participantes no balcão de trocas da promoção para que as promotoras carimbem, inutilizando-as para trocas futuras.

O balcão da promoção estará localizado no 2º Piso do shopping e funcionará no período de 10h do dia 23/07/2025 até as 19h do dia 13/08/2025. Demais dias, das 10h às 22h, de segunda a sábado, domingos e feriados, das 12h às 20h, salvo eventuais horários excepcionais que serão amplamente divulgados.

Em caso de alteração no horário de funcionamento do CONTINENTAL SHOPPING, o Balcão de Trocas funcionará de acordo com o novo horário de funcionamento estabelecido, sendo previamente informado aos participantes, no próprio Balcão de Trocas.

No caso de cadastro via App do shopping, o consumidor deverá comparecer ao stand da promoção, ainda com brindes disponíveis, para retirada, enquanto durar o estoque. O shopping não faz reserva de brinde. Horários de participação via App do shopping: das 10h às 22h, diariamente, ou enquanto houver estoque de brindes exceto dia 13/08/2025, com término às 19h.

Os clientes deverão, obrigatoriamente, informar os seus dados pessoais para a promotora no balcão de trocas da promoção e apresentar o CPF para cadastramento eletrônico sendo que, na sequência, lhes será entregue um Vinho Carmen Discovery Cabernet Sauvignon 750ml ou Vinho Carmen Discovery Estate Selección Carmenere 750ml, de acordo com o estoque apresentado, não podendo o consumidor efetuar a escolha do produto.

Será liberado um brinde por CPF independentemente no valor que ultrapassar R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em compras.

A soma das transações deverá totalizar no valor de ultrapassar R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em espécie, cheque ou cartão de crédito /débito dará direito a retirada de um brinde, de acordo com o estoque apresentado. Entretanto, uma transação no valor de R\$ 480,00 dará direito à troca de um brinde sendo que, neste caso, os R\$ 80,00 restantes serão desconsiderados para fins de obtenção de novos brindes, já que permitida a retirada de um brinde por CPF.

O crédito do participante não poderá ser repassado a outro cliente. Este cadastro será utilizado em outras promoções do shopping, sendo obrigatória a apresentação do documento de identidade e/ou CPF no ato da troca, que só poderá ser feita pessoalmente, sem autorizações prévias e/ou procurações.

Não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente do grau de parentesco.

Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de 03 (três) comprovantes de compra emitidos pela mesma loja ou quiosque participantes e/ou 04 (quatro) comprovantes de compra emitidos pelo mesmo fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar o brinde.

Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbadas e invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do Continental Shopping, que por alguma razão, são desobrigados de emitir Nota Fiscal ou cuja Nota Fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, ou quando, excepcionalmente, o comprovante de compra, por força da legislação tributária, for equiparado a um documento fiscal, o shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no Balcão de Trocas, a fim de que este possa ter direito ao presente desta promoção, cabendo à Promotora a decisão final.

A apresentação de CPF e/ou documento de identidade são obrigatórios para cadastro na promoção, e indispensáveis na confirmação dos dados para definição de entrega dos brindes. Para participar da promoção as notas fiscais e/ou cupons fiscais deverão ser apresentados em

perfeito estado de conservação, ou seja, sem rasuras, emendas, amassados ou ilegíveis.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/07/2025 10:00 a 13/08/2025 19:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
900	Vinho Carmen Discovery Cabernet Sauvignon 750ml •Teor alcoólico 13 12,7 graus Gay Lussac	28,00	25.200,00
900	Vinho Carmen Discovery Estate Selección Carmenere 750ml •Teor alcoólico 12,93 graus Gay Lussac	32,00	28.800,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.800	54.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: (a) criação de cadastro em nome de terceiros ou utilização de notas fiscais de terceiros; (b) Utilização de nota ou cupom fiscal emitidos em nome de pessoa jurídica; (c) Comprovantes de venda emitidos pela Internet, telefone ou correio que não estiverem no CNPJ de uma das lojas aderentes à promoção;(d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período da promoção; (e) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do shopping; (f) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (g) Qualquer outro documento de compra, exceto para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra ou comprovante de compra do cartão de crédito /débito), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja, sendo que o shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no balcão de trocas, a fim de que este possa participar da promoção, cabendo à Promotora a decisão final; (h) Comprovantes de venda rasurados; (i) Comprovantes de pagamento relativos ao estacionamento; (j) Notas ou cupons fiscais relativos à aquisição de serviços em lojas localizadas no shopping, tais como: casas lotéricas e correios, por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951, de 09/8/72; (k) Pedidos de compra e 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (l) também não será permitida a participação de lojistas, sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários ou freelancers das seguintes empresas: da Associação dos Lojistas do Continental Shopping; da Administradora do Continental Shopping; dos estandes de Merchandising, de todas as Lojas estabelecidas no Continental Shopping, das agências de propaganda e promoção responsáveis pela campanha promocional do Continental Shopping, sendo a identificação de tais condições efetuada pelo Continental Shopping. As pessoas mencionadas anteriormente, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção serão desclassificadas e não terão direito à premiação. Da mesma forma, os participantes, lojistas e/ou funcionários das lojas do shopping que manipularem, violarem ou fraudarem este regulamento para participar da promoção, também serão desclassificados; (n) A farmácia participará da promoção, desde que as notas fiscais não sejam provenientes de compra de medicamentos; (o) Para fins do item anterior, não serão computadas para fornecimento de presentes os cupons fiscais provenientes de compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria; (p) Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10 do decreto 70.951/72 citado. O cadastro será realizado em nome do cliente participante e não será possível transferir créditos para outrem.

A empresa disponibilizará, na Administração do shopping, um banco de dados contendo a relação das pessoas impedidas de participar da promoção.

Produtos.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os brindes serão entregues no ato da participação, de forma instantânea, conforme disponibilidade em estoque.

Os produtos ofertados destinar-se-ão unicamente a premiação da Promoção do Shopping e não poderão ser trocados por outros produtos da marca do fabricante.

O cliente deverá no ato do recebimento do brinde, verificar o estado do item recebido. Em caso de defeitos, a substituição ocorrerá de forma imediata. Não serão aceitas reclamações posteriores, exceto em caso de vício oculto, no qual o participante deverá comparecer no balcão de atendimento da promoção, no período da campanha, e sinalizar sua questão.

Local da Entrega dos Produtos. O local de entrega dos produtos será no 2º Piso do shopping, sem ônus, sendo livre o acesso aos interessados.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

É proibida a conversão do prêmio em dinheiro.

A responsabilidade do shopping em relação ao consumidor participante cessará com a entrega dos produtos. Terminando os estoques dos presentes disponíveis, o Continental Shopping reserva-se ao direito de considerar encerrada a promoção, mesmo que dentro do período de validade.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos

organizadores, mediante a criação de uma banca composta de três membros e, posteriormente, submetidas aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Os produtos a serem distribuídos destinam-se aos participantes da promoção, sendo vedada sua transferência antes da entrega. Em casos de emergência ou problema no produto, o interessado deverá entrar em contato com o shopping no ato da entrega do mesmo ou diretamente na Administração através do fone (11) 4040-4981 ou e-mail marketing@continentalshopping.com.br, Contato: Departamento de Marketing. Na hipótese descrita anteriormente acaso seja constatado qualquer irregularidade que venha constituir vício ou defeito do produto como um todo, o participante da promoção deverá solicitar ao shopping a troca em até 10 dias imediata por outro em perfeitas condições.

Não serão aceitas trocas posteriores.

Não serão produtos desta promoção os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Os participantes poderão esclarecer quaisquer dúvidas em relação à promoção consultando o regulamento completo desta promoção no posto de troca e, também, no site www.continentalshopping.com.br, sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

A simples participação na presente campanha implica na concordância, aceitação e reconhecimento do presente Regulamento, bem como autoriza o Continental Shopping a promover a divulgação do nome e imagem dos participantes, além do uso de seus dados pessoais para efeito de marketing de relacionamento.

A participação nesta promoção não gerará aos consumidores nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

Esta promoção, assim como seu regulamento poderão ser alterados, suspensos ou cancelados pelo Continental Shopping, mediante simples aviso, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisível que esteja fora do controle da empresa promotora e que comprometa o regular andamento da promoção, de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejado.

Uso dos dados coletados (LGPD):

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção. O Participante concorda que o SHOPPING poderá coletar os seus dados cadastrais.

O SHOPPING pode utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c. Análise demográfica;
- d. Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações das lojas do Shopping;

Os Contemplados autorizam ao SHOPPING e/ou às Lojas participantes da PROMOÇÃO o uso de seus nomes e imagens, depoimentos concedidos, pelo prazo de um ano, a contar do término da promoção, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e /ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compactá-lo ou editá-lo.

Ao participar da Promoção, o consumidor confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 09/07/2025 às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BOC.NHG.OKF